



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C.: 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

LEI No. 008/90

DATA 05/05/90

Súmula: AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE TORRE DE RETRANSMISSÃO DE TV POR UHF.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1) Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer a implantação e manutenção de Equipamentos de retransmissão de TV Manchete no Município do Pinhão e comunidades vizinhas de acordo com o Projeto de instalação de RTV, elaborado pelo Engenheiro de Telecomunicações Roberto Lang - CREA - PR - 9559 D.

Art. 2) Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a manter entendimentos e estudos Prévios para estabelecimento de convênio com a Cooperativa Agrária Entre Rios, para a montagem de Equipamentos de Retransmissão em UHF de alta potência com a capacidade de cobertura de toda a região de Entre Rios e Município de Pinhão, com rateios dos custos de implantação entre as partes, ficando a concretização deste convênio dependendo da conclusão de custos, dos estudos de viabilização técnica por especialistas em telecomunicações e Órgão Público pelo setor.

Art. 3) Para o entendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um Crédito especial no Orçamento Geral do Município do presente exercício, no valor de até Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) de acordo com as seguintes especificações:

Órgão:08.00 -Secretaria de Obras e Serviços
Unid. Orç.:08.01 -Secretaria de Obras e Serviços
Projeto:05221371.38-Sistema de Retransmissão Imagem TV
0885- 4110.00 -Obras e Instalações Cr\$1.200.000,00

Parágrafo único - O crédito a ser aberto de conformidade com o "caput" deste artigo será aberto pelo cancelamento da seguinte orçamentária:

Órgão:08.00 -Secretaria de Obras e Serviços
Unid. Orç.:08.00 -Secretaria de Obras e Serviços
Projeto-10605321.27-Const. Estação Rodoviária Municipal
1000-4110.00 -Obras e Instalações

Art. 6) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 05 de Maio de 1990.

FRANCISCO DELLÉ
Prefeito em Exercício